



SPE CONFRAPAR ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS S/A
CNPJ 09.015.597/0001-12 - NIRE 353005548
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE :



1. DATA HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de janeiro de 2020, às 13:00 horas, na sede da Companhia situada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº. 1098, cj. 95, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.542-001, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **SPE Confrapar Administração e Gestão de Recursos S.A.**

2. PRESENÇA: Presentes a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença dos acionistas, arquivado na sede nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a "Lei das Sociedades Anônimas").

3. CONVOCAÇÃO: Tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124 da Lei das Sociedades Anônimas.

4. MESA: A assembleia foi presidida pelo Sr. Carlos Eduardo Guillaume Silva e secretariada pelo Sr. Thiago Mendes Domenici de Moraes.

5. ORDEM DO DIA: (i) Eleição da diretora de compliance da Companhia; (ii) Conforme instruções Receita Federal do Brasil, retificar o QSA da Companhia; e (iii) Outros assuntos de interesse da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: (i) Tendo em vista a renúncia do Sr. **Alex Alves Silva** do seu cargo de Diretor de Compliance da Companhia, que com pesar é acatada, os acionistas deliberam pela eleição da Sra. **Luísa Pinto Coelho Gonçalves de Souza**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 13/02/1987, portadora da carteira de identidade 11.595.014 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 087.427.926-73, residente e domiciliada à Rua Doutor Juvenal dos Santos, nº. 476, apartamento 501, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.380-530 para o cargo de Diretora de Compliance, responsável pelas atividades de compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e pelas atividades de gestão de risco. A Diretora ora eleita exercerá seu cargo por um mandato unificado de 2 (dois) anos, iniciado nesta data, e permanecerá em seu cargo até que seu substituto seja eleito, nos termos do §4º do Artigo 150 da Lei das Sociedades Anônimas, sendo permitida a sua reeleição. Ademais, declara que não está impedida ao exercício de seu cargo, nos termos do Art. 147 e seus parágrafos da Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com o Termo de Posse já assinado e lavrado em livro próprio, com cópia anexa; (ii) Conforme instruções Receita Federal do Brasil, os acionistas deliberam pela retificação do QSA da Companhia, para que seja retirada a Confrapar Administração e Gestão de Recursos S/A (CNPJ 07.492.836/0001-08) ("Confrapar") do QSA da Companhia, pois a mesma é apenas acionista da Companhia, não tendo sido nunca administradora desta. Ainda, conforme Lei das Sociedades Anônimas, administrador de sociedade anônima só pode ser uma pessoa natural, dessa forma, a Confrapar não deve integrar o QSA da SPE Confrapar. Fica a diretoria autorizada a realizar todos os atos (incluindo, mas não se limitando, ao Documento Básico de Entrada - DBE) para proceder com a retificação ora autorizada; e (iii) Não houve outros assuntos de interesse da Companhia.


7. PRESENÇA: Confrapar Administração e Gestão de Recursos S/A, neste ato representada por seus diretores Rodrigo de Oliveira Esteves e Carlos Eduardo Guillaume Silva, Carlos Eduardo Guillaume Silva, Rodrigo de Oliveira Esteves, Thiago Mendes Domenici de Moraes, Alex Alves Silva e Luísa Pinto Coelho Gonçalves de Souza.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida, conferida e aprovada por todos, em sua íntegra, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia, devendo tal ata ser devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Esta ata confere com a original, lavrada em livro próprio com a assinatura de todos os presentes.

São Paulo, 17 de janeiro de 2020


Carlos Eduardo Guillaume Silva
Presidente da Mesa


Thiago Mendes Domenici de Moraes
Secretário da Mesa




TERMO DE RENÚNCIA

SPE Confrapar Administração e Gestão de Recursos S.A.

Eu, **Alex Alves Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1986, advogado, portador da carteira de identidade MG 14.402.057, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 075.349.106-09, residente e domiciliado na Rua da Fonte, nº. 46, apto 605, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-071, renuncio ao cargo de Diretor de Compliance da **SPE Confrapar Administração e Gestão de Recursos S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.597/0001-12, com sede à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº. 1098, cj. 95, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.542-001

Declaro que mantereí o sigilo e confidencialidade quanto às informações recebidas durante o exercício de minhas atividades no cargo, nos termos das normas, contratos e condutas internas da Companhia, tratando-as com zelo e proteção necessário para a manutenção e preservação dos interesses da mesma.

São Paulo, 17 de janeiro de 2020



Alex Alves Silva

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

SPE Confrapar Administração e Gestão de Recursos S.A.

Eu, **Luísa Pinto Coelho Gonçalves de Souza**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 13/02/1987, portadora da carteira de identidade 11.595.014 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 087.427.926-73, residente e domiciliada à Rua Doutor Juvenal dos Santos, nº. 476, apartamento 501, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.380-530, tendo sido eleita como Diretora de Compliance, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2020, da SPE Confrapar Administração e Gestão de Recursos S.A., com mandato de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e declaro não ter sido condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão ao endereço mencionado em minha qualificação.

São Paulo, 17 de janeiro de 2020



Luísa Pinto Coelho Gonçalves de Souza